



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO /ES.

## LEI Nº 2.176/2020

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ O CALÇADO/ES.”**

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, o reajuste salarial de 15% (quinze por cento) aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados vinculados ao Poder Legislativo do Município de São José do Calçado/ES.

**§ 1º.** O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.


**§ 2º.** O presente reajuste não se aplica aos Vereadores.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com base na Lei nº. 1.708/2011, onde determinou o mês de janeiro com data base para reajuste salarial dos servidores públicos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2020.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 16/03/2020  
Assinado digitalmente no Sistema Uanis  
Gabinete do Prefeito  
Decreto 3.497/2017